

EDITAL Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025

PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, no uso das suas competências, torna público o Edital do Processo Seletivo Interno para recrutamento e alistamento de profissionais do cargo de Psicólogo de provimento efetivo da Prefeitura de Várzea Paulista para compor a Junta Psicológica Oficial do Município, conforme previsto na Lei Complementar nº 181 de 29 de outubro de 2007.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETIVO

O presente edital tem por objeto definir os critérios para seleção de 3 (três) psicólogos e cadastro reserva, os profissionais devem atuar na Junta Psicológica Oficial do Município, dentro das competências definidas neste Edital, e demais legislações.

O Processo Seletivo Interno será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, através da comissão de seleção nomeada no anexo II a este Edital.

CLÁUSULA 2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 Servidores efetivos estáveis, ocupante do cargo de psicólogo pertencentes ao quadro de servidores da administração municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, com carga horária mínima de 30(trinta) horas semanais.

CLÁUSULA 3 - DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para início imediato.

3.2 Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo Interno poderão ser convocados posteriormente para cumprimento de nova vacância, dentro do período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme ordem de classificação.

CLÁUSULA 4 - DA COMPETÊNCIA DA JUNTA PSICOLÓGICA

4.1 A Junta Psicológica Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista constitui-se como instância especial na análise e julgamento de recursos, solicitações de cunho securitário, previdenciário, na aplicação de direito dos servidores e de caráter auxiliar em processos administrativos e judiciais na avaliação do componente psicológico que os constitui.

4.2 Cabe a Junta Psicológica Oficial:

- I. Avaliar e decidir sobre recurso apresentado por candidato a concurso público aprovado na prova teórica e prática e reprovado no exame de saúde para admissão (avaliação psicológica);
- II. Verificar a existência de deficiência, alegada por candidato a cargo público em caráter de reserva às pessoas com deficiência, e a sua compatibilidade com o cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando solicitado avaliação psicológica pela Junta Médica Oficial do Município;
- III. Avaliar e decidir sobre afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, quando solicitado avaliação psicológica pela Junta Médica Oficial do Município;
- IV. Avaliar e decidir, em grau de recurso, sobre a concessão do nexo causal em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais constantes da legislação federal que regula os benefícios da previdência social, quando solicitado avaliação psicológica pela Junta Médica Oficial do Município;
- V. Avaliar e decidir sobre a concessão do nexo causal em doenças ocupacionais que não constem da legislação federal que regula os benefícios da previdência social, quando solicitado avaliação psicológica pela Junta Médica Oficial do Município;
- VI. Avaliar e decidir sobre a revogação de aposentadoria concedida aos servidores municipais, quando solicitado avaliação psicológica pela Junta Médica Oficial do Município;
- VII. Avaliar e decidir sobre a inclusão de dependentes, incapazes para o trabalho, na condição de pensionista temporário ou permanente, quando solicitado avaliação psicológica pela Junta Médica Oficial do Município;
- VIII. Avaliar e decidir sobre o direito de dependentes, incapazes para o trabalho, na percepção de direitos deixados, quando solicitado avaliação psicológica pela Junta Médica Oficial do Município;
- IX. Avaliar e decidir sobre a autorização para pagamento de benefício por invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, quando solicitado avaliação psicológica pela Junta Médica Oficial do Município;

- X. Analisar e dar parecer a respeito de aspectos psicológicos de servidores envolvidos em processos disciplinares e, ou, administrativos, quando solicitado avaliação psicológica pela Junta Médica Oficial do Município;
- XI. Avaliar e decidir na categorização do servidor que, independentemente de ter se candidatado à reserva de cargo para deficientes, ou de ter adquirido sua deficiência durante seu período de servidor municipal, insira-se nesta categoria, quando solicitado avaliação psicológica pela Junta Médica Oficial do Município.

CLÁUSULA 5 - DA CARGA HORÁRIA E GRATIFICAÇÃO

- 5.1 Aos membros da Junta Psicológica Oficial no exercício das atribuições, será retribuído por gratificação específica equivalente ao padrão GR06, valor atual de R\$1.685,06, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 332 de 30 de março de 2023.
- 5.2 Os membros Junta Psicológica Oficial devem reunir-se pelo menos quinzenalmente, às quartas-feiras, no horário pré-estabelecido das 13h00min às 16h00min, e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, de acordo com os horários pré-estabelecido pelo Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho.
- 5.3 É vedado alteração do horário de atuação, cabe ao membro habilitado neste Processo Seletivo Interno, possuir disponibilidade para atuar no dia da semana e horário especificados neste edital.
- 5.4 Os membros da Junta Psicológica Oficial serão designados pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos nos biênios seguintes, a critério da administração.
- 5.5 Somente será aceito o afastamento temporário ou definitivo de um componente da Junta Psicológica nas seguintes hipóteses:
- I) Exoneração;
 - II) Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;
 - III) Licença maternidade; Férias; Cessão para outro órgão ou entidade;
 - IV) Nomeação para cargo em comissão;
 - V) Requerimento expresso da plenária das juntas médicas; e
 - VI) Licença prêmio.

CLÁUSULA 6 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 O candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser servidor efetivo estável, ocupante do cargo de psicólogo, pertencentes ao quadro de servidores da administração municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
- b) Possuir carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
- c) Ser inscrito no Conselho Regional de Psicologia;
- d) Ter, preferencialmente, formação ou capacitação de psicologia organizacional;
- e) Não poderá ter sido alvo de punições aplicadas por processos administrativos ou relativos à sua atividade profissional;
- f) Não estar afastado por licença para tratamento da própria saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para trato de interesses particulares.

CLÁUSULA 7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão efetuadas no período de 12/02/2025 a 21/02/2025, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

7.2 Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.3 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

7.4 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Interno se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

7.6 Serão aceitas inscrições através do site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, na rede mundial de computadores www.varzeapaulista.sp.gov.br

- Os comprovantes de títulos e experiência profissional deverão ser entregues por meio de cópia reprográfica autenticada, em envelope fechado com identificação do candidato;
- Somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e devidamente autenticado;
- Os candidatos deverão apresentar os títulos e o comprovante de experiência profissional na Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos,

no setor de protocolo, localizado à Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista – SP, nos dias úteis compreendidos no período de entrega de títulos e o comprovante de experiência profissional estipulado no Anexo I deste Edital, das 8h às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Após essa data, os documentos não serão aceitos.

7.7 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Interno após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital e nos seus subitens.

CLÁUSULA 8 - DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Interno após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital e nos seus subitens.

8.2 A Tabela de Pontuação para Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) distribui os quesitos em duas categorias, com limites de 15(quinze) pontos.

8.3 Quesito A (Títulos Acadêmicos) trata dos títulos acadêmicos obtidos, que serão analisados nos termos deste Edital e seus anexos.

8.4 Para o Quesito A, aplica-se o limite máximo de 10(dez) pontos, conforme:

- a) Especialização Lato Sensu na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho: 4 (quatro) pontos;
- b) Doutorado na área da Psicologia - Pós Graduação Stricto Sensu: 4(quatro) pontos;
- c) Mestrado na área da Psicologia - Pós Graduação Stricto Sensu: 2(dois) pontos;
- d) Outras Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Psicologia: 01(um) pontos por especialização, com limite de 4 (quatro) especializações para pontuação. Não se aplica para fins da contagem dessa pontuação, as especializações entregues para comprovar as pontuações dos itens *a, b e c*.

8.5 A pontuação final do candidato na Prova de Títulos será obtida pela soma das pontuações dos itens “a”, “b”, “c” e “d”.

QUESITO A		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Especialização Lato Sensu na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho	4 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do

		respectivo Histórico Escolar.
Doutorado na área da Psicologia - Pós Graduação Stricto Sensu	4 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e cópia da ata de defesa.
Mestrado na área da Psicologia - Pós Graduação Stricto Sensu.	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e cópia da ata de defesa.
Outras Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1 ponto	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

8.6 O Quesito B (Experiência Profissional) trata experiência profissional de atuação em Junta Psicológica da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

QUESITO B		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Documento oficial que comprove atuação em Junta Psicológica	0,5 ponto	O candidato receberá 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação/designação em Junta Psicológica da Administração Pública; Será aceita declaração/certidão de tempo de atuação em Junta Psicológica emitidas pelos serviços de gestão de pessoal da Administração Pública, desde que contenha o cargo ocupado, a data de ingresso/designação e término/cessação com dia, mês e ano e assinatura digital passível de verificação da autenticidade. Em caso de designação vigente, vale a data

		de emissão da declaração.
--	--	---------------------------

8.7 A pontuação máxima para o Quesito B é de 05(cinco) pontos.

8.8 A pontuação final do candidato na Prova de Títulos e Experiência Profissional será obtida pela soma das pontuações dos quesitos “A” e “B”.

CLÁUSULA 9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova de títulos e experiencial profissional para compor a Junta Psicológica Oficial da Prefeitura de Várzea Paulista.

9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

9.3 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Interno;
- b) Possuir especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho;
- c) Tiver maior tempo de experiência profissional no cargo de Psicólogo da Prefeitura de Várzea Paulista.

9.4 Serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista apenas os resultados dos candidatos que efetuaram a inscrição neste Processo Seletivo Interno.

9.5 A publicação das notas finais será realizada na Imprensa Oficial do Município e no site www.varzeapaulista.sp.gov.br

9.6 A classificação no presente Processo Seletivo Interno não gera aos candidatos direito à designação automática para compor a Junta Psicológica Oficial, cabendo à Prefeitura do Município de Várzea Paulista o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de designação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno, respeitada sempre a ordem de classificação.

9.7 A nomeação do profissional habilitado deverá ocorrer em até 15(quinze) dias, a contar da data da manifestação do candidato em participar da Junta Psicológica, juntamente com a manifestação da designação aceita ou rejeitada mediante o interesse público, emitida pelo Gestor Municipal da Unidade Gestora Municipal de lotação do candidato.

CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A designação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, conforme homologação do respectivo Processo Seletivo Interno observada a necessidade da Prefeitura do Município de Várzea Paulista.
- 10.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa à designação.
- 10.3 A Prefeitura do Município de Várzea Paulista reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse público e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Interno.
- 10.4 Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site da Prefeitura do Município de Várzea Paulista e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Várzea Paulista.
- 10.5 A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 10.6 Os candidatos classificados serão designados nos termos LC nº 181/2007 e LC nº336/2023 e suas alterações.
- 10.7 É proibido a participação no processo seletivo interno a servidores aposentados ou de processo seletivo.
- 10.8 É vedado o acúmulo de Função de Gratificada e/ou Confiança.
- 10.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, bem como, também poderá entrar em contato com a Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
- 10.10 O não comparecimento do candidato no prazo determinado de 3 (três) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Interno.
- 10.11 Por ocasião da convocação que antecede a designação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 10.12 Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir:
 - a) Cédula de Identidade (RG ou RNE);
 - b) Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente);

- c) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional;
- 10.13 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Várzea Paulista poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- 10.14 Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.
- 10.15 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo Prefeitura do Município de Várzea Paulista acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
- 10.16 Não poderá ser designado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de designação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

Anexo I

Cronograma Previsto para o Processo Seletivo Interno

Data de início	Data Final	Ação ou Atividade
12/02/2025	21/02/2025	Inscrição no Processo Seletivo Interno
24/02/2025	28/02/2025	Entrega de Títulos e Experiência Profissional
	07/03/2025	Análise, pela comissão do Processo Seletivo Interno, dos títulos e comprovante de experiência profissional apresentados.
	11/03/2025	Divulgação dos resultados preliminares do Processo Seletivo Interno
	14/03/2025	Recursos sobre a análise dos títulos e experiência profissional.
	24/03/2025	Resposta aos recursos apresentados
	26/03/2025	Divulgação do resultado final
	01/04/2025	Nomeação do profissional habilitado

Anexo II

Comissão de Seleção do Processo Seletivo Interno

Ficam nomeados, na forma da CLÁUSULA 1 deste edital de Processo Seletivo Interno, para compor a comissão de seleção, os seguintes servidores:

Pela Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

- **Luciana Martins Bertoncelo**
- **Ana Leticia Zuliano**

Pela Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social

- **Andrea Bueno de Amaral Marra**

Pela Unidade Gestora Municipal de Saúde

- **Cristina Elaine Raniero de Castro**

Pela Unidade Gestora Municipal de Educação

- **Mayra Akemi Uema**

Várzea Paulista, 05 de fevereiro de 2025.

Florenides Santos Gaino

Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos